Valor: R$ 147.732.924,42
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:24:38

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
25ª Vara Cível
e-mail: **gab25vcivel@tjgo.jus.br** **(62) 3018-6590**

- D E C I S Ã O -

1. Defiro o requerimento retro. **OFICIE-SE**, na forma pleiteada.

2. À UPJ: Nos termos do art. 130, inciso XIX, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria, o servidor está devidamente autorizado a assinar **todos os ofícios**, exceto aqueles dirigidos a outros juízos ou Tribunais, membros do Poder Legislativo (*deputados, senadores, vereadores*) e representantes do Executivo (*Presidente, Governador e Prefeito*).

Desta forma, caberá **exclusivamente** ao servidor assinar eventuais expedientes sem remetê-los ao magistrado, sobretudo ofícios para cartorários, gerentes de bancos etc.

A título orientativo, ainda, indico a observância integral ao Manual de Redação Oficial do Poder Judiciário do Estado de Goiás, de uso obrigatório por todos os servidores e membros do TJGO, notadamente no que se refere aos vocativos, pronomes de tratamento, formas de endereçamento e formatação das peças e documentos.

3. As respostas deverão ser encaminhas para o email < **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br** >.

4. À vista do dever de cooperação das partes e do juízo, deverá a própria parte interessada empreender as diligências necessárias para o protocolo do expediente nos órgãos competentes (pessoalmente ou por AR), com comprovação nos autos em 05 (cinco) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

LÍVIA VAZ DA SILVA
-Juíza de Direito-
em substituição automática

Assinado digitalmente, nos termos do art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06.